Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES (Mantenedora)

CNPJ: 09.993.940/0001-01

Avenida Portugal, N° 584. CEP: 55016-901 - Bairro Universitário - Caruaru/PE +55 (81) 2103.2000 | Fax: (81) 2103.2053 | asces@asces.edu.br | www.asces.edu.br

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BENEFÍCIOS "ESTUDE NA ASCES-UNITA COM A NOTA DO ENEM 2023"

- **Art. 1º.** Esta campanha é válida para os candidatos que se matricularem em cursos de graduação da Asces-Unita com a nota do ENEM 2023 entre 16 de Janeiro de 2024 e **16 de fevereiro de 2024.**
- **Art. 2º.** O candidato matriculado através desta campanha terá direito ao benefício correspondente à média obtida no ENEM 2023, conforme tabela abaixo:

NOTA NO ENEM 2023	BENEFÍCIO
ATÉ 600 PONTOS DE MÉDIA	50% DE DESCONTO NA MATRÍCULA
DE 600,01 ATÉ 700 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA
DE 700,01 ATÉ 750 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E 50% DE DESCONTO NAS MENSALIDADES DO 1º SEMESTRE
ACIMA DE 750,01 PONTOS DE MÉDIA	100% DE DESCONTO NA MATRÍCULA E NAS MENSALIDADES DURANTE OS DOIS PRIMEIROS ANOS DO CURSO

- **Art. 3º.** Os benefícios são válidos apenas para os novos estudantes matriculados no período de vigência da campanha.
- **Art. 4º.** Os benefícios previstos nesta campanha são válidos para todos os cursos de graduação da Asces-Unita e estão limitados ao quantitativo de 05 (CINCO) benefícios de 100% de desconto na matrícula por curso, 03(TRÊS) bolsas de 50% de desconto nas mensalidades por curso (1º SEMESTRE) e 02(DUAS) bolsas de 100% de desconto nas mensalidades por curso (DOIS PRIMEIROS ANOS DO CURSO).
- **Art. 5º.** Os benefícios de 50% de desconto na matrícula serão concedidos a todos os alunos novos que se matricularem durante a vigência desta campanha com as notas do ENEM 2023 correspondentes a esses benefícios, conforme tabela prevista no artigo 2º..
- **Art. 6º.** Todos os benefícios decorrentes desta campanha estão condicionados à formação de turmas no curso escolhido pelo candidato.
- **Art. 7º.** O beneficiário deverá realizar os pagamentos das mensalidades e demais obrigações, observando os prazos de vencimento descritos em contrato de prestação de serviços educacionais, sob pena de perda imediata do benefício.



Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES (Mantenedora)

CNPJ: 09.993.940/0001-01

Avenida Portugal, Nº 584. CEP: 55016-901 - Bairro Universitário - Caruaru/PE +55 (81) 2103.2000 | Fax: (81) 2103.2053 | asces@asces.edu.br | www.asces.edu.br

Art. 8º. Na hipótese de cancelamento, abandono ou desistência do curso por parte do beneficiário, qualquer que seja a razão, ocorrerá a perda definitiva dos benefícios concedidos nesta campanha.

Art. 9º. Os descontos concedidos com base neste regulamento NÃO são cumulativos, em hipótese alguma, com nenhum outro tipo de benefício/desconto.

Parágrafo Único: Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro obtenha outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos.

- **Art. 10.** Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o beneficiário deverá preencher todos os requisitos descritos no regulamento desta campanha.
- **Art. 11.** Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário Tabosa de Almeida.